



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 148/18 - Mens. n.º 36/18 - Autógrafo n.º 107/18 - Proc. n.º 3347/18

Receda 29/06/2018

Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N.º

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
02.01.01	<u>Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete</u>		
0412202002.208	Adiantamentos a Servidores		
3390.30.00	Material de Consumo		
Vínculo 01.110.0000	Geral.....	R\$	5.000,00
	Subtotal.....	R\$	5.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Vínculo 05.300.0148	Estruturação Rede PAB	R\$	80.000,00
	Subtotal.....	R\$	80.000,00



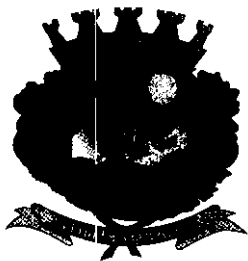
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 148/18 - Mens. n.º 36/18 - Autógrafo n.º 107/18 - Proc. n.º 3347/18 Fl. 02

02.20.00	<u>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS</u>
02.20.01	<u>Gestão Administrativa – Patrimônio e Arquivo Públicos</u>
0412202002.208	<i>Adiantamentos a Servidores</i>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 6.000,00
0412202002.208	<i>Adiantamentos a Servidores</i>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 18.000,00
	Subtotal..... R\$ 24.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 109.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>
02.01.01	<u>Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete</u>
0412202002.201	<i>Manutenção da Unidade</i>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 5.000,00
	Subtotal..... R\$ 5.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0201.2.217	<i>Gestão dos Serviços de Saúde</i>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 05.300.0148	Estruturação Rede PAB R\$ 80.000,00
	Subtotal..... R\$ 80.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 148/18 - Mens. n.º 36/18 - Autógrafo n.º 107/18 - Proc. n.º 3347/18 Fl. 03

02.20.00	<u>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS</u>
02.20.01	<u>Gestão Administrativa – Patrimônio e Arquivo Públicos</u>
0412202002.201	<i>Manutenção da Unidade</i>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 24.000,00
	Subtotal..... R\$ 24.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 109.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de junho de 2018.**


**Israel Scupénaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**